

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 861/2017.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 861/2017, no que se refere a carga horária semanal da Categoria Funcional de Monitor de Projetos, que passa a vigor da seguinte forma:

Denominação da Categoria Funcional	Monitor de Projetos
Número de Cargos	03 (três)
Habilitação necessária	Ensino Médio Completo
Remuneração mensal	R\$ 1.058,94 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Carga horária semanal	30 (trinta) horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 23 de janeiro de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2017

Sra Presidente, Srs Vereadores e Vereadora:

Venho, pela presente, na oportunidade em que os cumprimento de forma cordial e respeitosa, com o objetivo de justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 005/2017, que trata da alteração da carga horária do cargo de Monitor de Projetos, cuja contratação temporária foi autorizada através da Lei Municipal nº 861/2017.

Ocorre que, após a aprovação da Lei, fora revisto o planejamento com relação aos horário de desempenho das atividades do cargo em questão e, também, a sua correlação de vencimentos com o cargo de Professor. Assim, por uma questão de organização e coerência, optou-se por solicitar a autorização para alteração da Lei que autoriza a sua contratação.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal